

## **ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA 18 DE ABRIL DE 2024**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2024, às 9h, foi realizada a sessão ordinária, estando presentes: o Presidente João Gabriel Laprovítera Rocha; os Conselheiros Jardson Saraiva Cruz, Matheus Teodoro Ramsey Santos, Rafael Sá, Rafael Maia De Paula, a Conselheira Kamile Moreira Castro e o Assessor Felipe Mota Campos. Além destes, foram registradas as presenças, por videoconferência do Sr. Francisco Hélio Souza, motorista de aplicativo e de forma presencial dos Srs. Robson Assunção e Antônio Gonçalves, motoristas de aplicativo.

Sendo a ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada no dia 04 de abril de 2024, previamente submetida aos Conselheiros, seu texto foi devidamente aprovado. Ademais, foram analisados os seguintes processos:

### **PROCESSOS REGULATÓRIOS: TRANSPORTES**

PROC/20370/2023: Interessado: Robson Assunção de Lima. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 708150. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/23713/2023: Interessado: Antônio Gonçalves. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 710750. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/22832/2023: Interessado: Francisco Hélio Souza de Almeida. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 162236. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo improvimento do recurso, mantendo o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PCTR/PRT/0702/2019: Interessado: Marcelo Mendes Pereira. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 147869. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

### **Agência Reguladora do Estado do Ceará**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba  
CEP: • Fortaleza/CE  
60.822-325

NUP: 13012.001999/2024-01 (Apensado ao NUP 13012.002436/2024-21)  
Interessado: Carlos Alexandre Rodrigues de Sousa. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 712152. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração ao recurso nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.000841/2024-13: Interessado: Abraão Patrício Ferreira Cruz. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 711713. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.000590/2024-69: Interessado: Carlos Leandro dos Santos Tomé. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 711530. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.000573/2024-21 (Apensado ao NUP 13012.002392/2024-30): Interessado: João Carlos Rodrigues Ramos Filho. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 711728. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.001836/2024-10: Interessado: Aécio Max da Silva Façanha. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 712276. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.000857/2024-18: Interessado: PCG Comércio, Locações e Serviços Ltda. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 711738. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

## Agência Reguladora do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba  
CEP: • Fortaleza/CE  
60.822-325

NUP: 13012.001365/2024-40: Interessado: César Nildes Araújo. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 711579. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.001757/2024-17: Interessado: Edson Alves da Silva. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 712514. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.002136/2024-42: Interessado: Sandro Oliveira Veneranda. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 711908. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/23267/2023: Interessado: Fênix Transportes e Serviços Ltda. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 710117. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/23338/2023: Interessado: Ricardo César de Lima. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 710522. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

PROC/23948/2023: Interessado: Viação Miracatiba Ltda. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 709501. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

## **PROCESSOS OUVIDORIA**

PROC/7504/2021: Interessado: Francisco José Almeida de Moraes e ENEL/CE. Assunto: Participação Financeira. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor desta ARCE nos termos do voto do Relator.

## **Agência Reguladora do Estado do Ceará**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba  
CEP: • Fortaleza/CE  
60.822-325

PROC/7934/2021: Interessado: Maria Cristina de Oliveira e ENEL/CE. Assunto: Participação Financeira. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor da ARCE nos termos do voto do Relator.

PROC/20376/2023: Interessado: Município de Chaval e ENEL/CE. Assunto: Enquadramento Tarifário. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor desta ARCE nos termos do voto do Relator.

PROC/11726/2022: Interessado: Município de Barbalha e ENEL/CE. Assunto: Cobrança indevida em TOI de censo de Iluminação Pública. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor desta ARCE nos termos do voto do Relator.

PROC/18995/2023: Interessado: Antônia Edna Rabelo Bezerra e Cagece. Assunto: Falta de Água ou Baixa Pressão. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento da reclamação nos termos do voto do Relator.

PROC/1134/2021: Interessado: Município de Bela Cruz e ENEL/CE. Assunto: Pedido de Reconsideração – Cobrança Indevida. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor desta ARCE nos termos do voto do Relator.

## **PROCESSOS REGULATÓRIOS: SANEAMENTO BÁSICO**

NUP: 13012.001879/2024-03. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0022/2022 – SAA e SES do Município de Trairi e Localidade de Mundaú/CE. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, dando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.001039/2023-51. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0053/2023 – SAA e SES do Município de Missão Velha/CE. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, dando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

## **Agência Reguladora do Estado do Ceará**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba  
CEP: • Fortaleza/CE  
60.822-325

NUP: 13012.001802/2023-44. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0097/2023 – SAA e SES do Município de Jaguaratama/CE. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, dando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.001755/2023-39. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0096/2023 – SAA e SES do Município de Orós/CE e suas Localidades. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.001805/2023-88. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0100/2023 – SAA e SES do Município de Meruoca/CE. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.001484/2023-11. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0080/2023 – SAA e SES do Município de Milagres/CE e Localidade de Rosário. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.001356/2023-78. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0075/2023 – SAA e SES do Município de Freicherinha/CE. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.000043/2024-83. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0105/2023 – SAA do Município de Juazeiro do Norte/CE. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, dando-lhe provimento, reduzindo a penalidade de multa nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.000050/2024-85. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0108/2023 – SAA e SES do Município de Jijoca de Jericoacoara (Sede)/CE e Localidade de Jericoacoara. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

## Agência Reguladora do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba  
CEP: • Fortaleza/CE  
60.822-325

NUP: 13012.000694/2023-92. Interessado: Cagece. Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração – AI/CSB/0008/2023 – SAA e SES das Localidades de Aprazível, Jaibaras e Ipueirinha (Sobral)/CE. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do pedido de reconsideração, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.000779/2023-71. Interessado: Cagece. Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração – AI/CSB/0016/2023 – SAA do Município de Senador Pompeu/CE. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do pedido de reconsideração, dando-lhe provimento, reduzindo a penalidade de multa nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.000939/2023-81. Interessado: Cagece. Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração – AI/CSB/0035/2023 – SAA do Município de Lavras da Mangabeira (Sede)/CE e Localidades de Amaniutuba, Mangabeira e Quitaiús. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do pedido de reconsideração. nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22.

NUP: 13012.001075/2023-15. Interessado: Cagece. Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração – AI/CSB/0056/2023 – SAA e SES do Município de Cariré/CE. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do pedido de reconsideração nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22.

NUP: 13012.000961/2023-21. Interessado: Cagece. Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração – AI/CSB/0045/2023 – SAA e SES do Município de Catarina (sede)/CE e Localidade de São Gonçalo. Relator: Conselheiro Rafael Sá. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do pedido de reconsideração nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22.

Término: 10:30 h

**João Gabriel Laprovítera Rocha**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

**Agência Reguladora do Estado do Ceará**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba  
CEP: • Fortaleza/CE  
60.822-325

**Felipe Mota Campos**  
ASSESSOR

**Agência Reguladora do Estado do Ceará**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba  
CEP: • Fortaleza/CE  
60.822-325